



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

LEI Nº 2.828, 16 DE ABRIL DE 2024

**DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE ÁREA QUE
ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada de sua finalidade originária uma área do Sistema de Lazer com 3.513,76 metros quadrados do Conjunto Habitacional "Vila Dr. João", situada neste município, objeto da matrícula n. 52.184, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Olímpia-SP, para área institucional com **finalidade da construção/edificação da Escola Municipal Luigi Vitale "Frei Paulino"**.

Parágrafo único. A área desafetada na forma deste artigo, de acordo com o constante na Matrícula nº 52.184, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Olímpia-SP, possui a seguinte descrição:

"Uma área com 3.513,76 metros quadrados (três mil, quinhentos e treze metros e setenta e seis centímetros quadrados), destinada a "SISTEMA DE LAZER", do Conjunto Habitacional "VILA DR. JOÃO", na cidade de Severínia-SP, medindo e confrontando da seguinte forma: "tem início da descrição na Avenida Ângelo Scarpelini no desenvolvimento de uma curva de 10,84 metros (dez, metros e oitenta e quatro centímetros) com raio de 9,00 (nove) metros e segue uma distância de 85,20 metros (oitenta e cinco metros e vinte centímetros), pela Avenida Ângelo Scarpelini até encontrar a Avenida Antonio Amate; daí deflete à direita no desenvolvimento de uma curva de 15,78 metros (quinze metros e setenta e oito centímetros) com raio de 9,00 (nove) metros e segue uma distância de 67,92 metros (sessenta e sete metros e noventa e dois centímetros) e 18,57 metros (dezoito metros e cinquenta e sete centímetros) pela Avenida Antonio Amate até encontrar a Rua Jesus Charati, daí deflete à direita no desenvolvimento de uma curva de 11,56 metros (onze metros e cinquenta e seis centímetros), com raio de 9,00 (nove) metros e segue

1





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

uma distância de 45,55 metros (quarenta e cinco metros e cinquenta e cinco centímetros) pela Rua Jesus Chiaratti até encontrar a Avenida Argelo Scarpelini, ponto inicial da presente descrição”.

Art. 2º Em virtude da presente desafetação, a área acima descrita passa a integrar o patrimônio dos bens disponíveis do Município.

Art. 3º O Município de Severínia, fica autorizado a proceder as averbações e registros que se fizerem necessários junto ao Registro Imobiliário competente, requerendo e assinando todos os documentos necessários para tal fim; e implantar na referida área, construções de edificações, obras e equipamentos necessários para tal fim.


Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia/SP, em 16 de abril de 2024.


GLÁUCIA EMÍLIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, proveu o registro na Secretaria Municipal e publicou no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.


BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO
Chefe de Gabinete